

Regulamento do Programa Resina de Qualidade





Regulamento do Programa Resina de Qualidade

1.

O que é, o que objetiva e a quem se destina

- a.** O Programa Resina de Qualidade é uma forma criada pela Irani para melhorar a qualidade da goma resina entregue pelos seus fornecedores através de descontos e bonificações.
- b.** O objetivo deste Programa é melhorar a qualidade dos produtos da Irani, através de incentivo de bonificações ou descontos de valores, calculados pelo percentual de pureza da resina entregue.
- c.** Podem participar do Programa todos os fornecedores que aderirem a este Regulamento por meio de termo específico ou cláusula contratual, em contrato ou aditivo, ou mesmo qualquer outra forma de adesão, que eventualmente seja disponibilizada pela Irani.

2.

Funcionamento do Programa

- a.** O fornecedor que, de alguma forma aderir ao Programa, submete-se a este Regulamento e suas etapas.
 - b.** Inicialmente, será realizada a coleta de uma amostra determinada de 03 (três) tambores aleatórios que serão misturados em um balde. Caso a entrega seja feita por caminhão à granel, será retirado um balde da carga para as medições necessárias.
 - c.** Após a coleta do balde de amostra, a Irani realizará a destilação da resina para medição do nível de pureza.
 - d.** A Irani informará ao fornecedor, no prazo aproximado de 1 (um) dia do descarregamento e da coleta de amostra da resina, o resultado da avaliação.
-

e. A resina avaliada com nível de pureza superior à 87% (oitenta e sete por cento) receberá bonificação na carga entregue através de acréscimo no peso total, conforme tabela exemplificativa constante no item H da cláusula 2 deste Regulamento.

f. A resina avaliada com nível de pureza inferior à 83% (oitenta e três por cento) receberá desconto no peso da carga entregue, conforme tabela exemplificativa constante no item H da cláusula 2 deste Regulamento.

g. A resina avaliada com nível de pureza variando entre 83% (oitenta e três por cento) e 87% (oitenta e sete por cento) receberá pagamento normalmente, sem qualquer bonificação ou desconto, conforme tabela exemplificativa constante no item H da cláusula 2 deste Regulamento.

h. Para fins de pagamento, deverá ser observada a tabela exemplificativa abaixo:

PUREZA DA CARGA	DIFERENÇA	PESO PAGO
100%	$100\% - 87\% = 13\%$	1,13 tonelada
92%	$92\% - 87\% = 5\%$	1,05 tonelada
90%	$90\% - 87\% = 3\%$	1,03 tonelada
88%	$88\% - 87\% = 1\%$	1,01 tonelada
87%	–	1 tonelada
86%	–	1 tonelada
85%	–	1 tonelada
84%	–	1 tonelada
83%	–	1 tonelada
82%	$82\% - 83\% = -1\%$	0,99 tonelada
81%	$81\% - 83\% = -2\%$	0,98 tonelada
80%	$80\% - 83\% = -3\%$	0,97 tonelada
78%	$78\% - 83\% = -5\%$	0,95 tonelada

i. As bonificações ou descontos serão aplicados no cálculo do peso de cada carga, conforme tabela exemplificativa constante no item H da cláusula 2 deste Regulamento.

j. Em caso de bonificação, o fornecedor deverá emitir uma Nota Fiscal com a quantidade informada pela Irani, de acordo com a diferença do peso da resina entregue e do peso pago, conforme tabela exemplificativa constante no item H da cláusula 2 deste Regulamento.

k. Em caso de desconto, a Irani emitirá uma Nota Fiscal com o desconto calculado pela diferença do peso da resina entregue e do peso pago, tabela exemplificativa constante no item H da cláusula 2 deste Regulamento.

l. O pagamento, com bonificação ou desconto, será realizado em até 7 (sete) dias do ajuste da Nota Fiscal.

m. Quando o pagamento for normal (sem bonificação ou desconto), o pagamento será realizado em até 7 (sete) dias da entrega da resina.

3.

Disposições Gerais

a. Os fornecedores poderão tirar suas dúvidas diretamente com um representante da Irani no telefone (51) 3682-0122.

b. Caso o documento de adesão (termo específico ou cláusula contratual, em contrato ou aditivo, ou mesmo qualquer outra forma de adesão) do fornecedor contenha disposição específica que altere de qualquer forma este regulamento, o outro documento prevalecerá por ser mais específico.

- c.** Este Programa não modifica ou altera outros programas ou prêmios específicos disponibilizados pela Irani a seus fornecedores, podendo ser aplicado de forma cumulativa ou não, conforme cada previsão específica, em conformidade com este Regulamento.
- d.** Ao participar deste Programa, nos termos deste Regulamento, os fornecedores declaram expressamente de forma irrevogável e irretratável que têm ciência e estão de acordo com todas as suas condições, assim como isentam a Irani, desde já, por eventual dano ou prejuízo decorrente do Programa.
- e.** A Irani se reserva o direito de alterar, modificar, suspender, revogar ou mesmo cancelar o presente Programa a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade, sem ser necessário qualquer tipo de comunicação prévia, ou mesmo reembolso ou pagamento futuro ou passado ao fornecedor.
- f.** O fornecedor poderá, a qualquer tempo, cancelar sua participação no Programa, mediante a simples solicitação por meio dos canais de atendimento da Irani. O cancelamento da participação não inviabilizará por parte da Irani, o desconto previsto neste Regulamento.
- g.** A Irani não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os fornecedores possam ter, oriundos da participação no Programa, da aceitação das condições, da utilização das amostras de resina, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Irani.
- h.** Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados pela Irani, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível. A Irani determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes



regras, sendo a única autoridade interpretativa das mesmas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.

i. Este regulamento entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018, por tempo indeterminado.

